



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM N.º 24, DE 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Casa Legislativa o presente projeto de lei, que visa a concessão de subvenção social à Associação dos Cavaleiros de Indianópolis (ACI), no exercício de 2026.

A presente proposta legislativa tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a repassar subvenção social no valor de até R\$ 41.170,00 (quarenta e um mil cento e setenta reais) à Associação dos Cavaleiros de Indianópolis (ACI), entidade privada sem fins lucrativos, devidamente constituída em fevereiro de 2024, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.455.611/0001-04, com sede na Fazenda Furnas, Zona Rural de Indianópolis/MG, cuja finalidade institucional é promover, organizar e preservar a realização da tradicional Cavalhada de Indianópolis, evento de notório valor histórico, cultural, religioso e social para a comunidade local.

A Cavalhada é realizada há mais de quatro décadas no Município, de forma contínua, e integra o calendário das festividades da Festa de Maio, momento simbólico de celebração do aniversário do Município. Neste ano o evento ocorrerá no dia 31 de maio.

O evento atrai a participação de cavaleiros, moradores, turistas, fiéis e devotos, representando uma das mais expressivas manifestações populares da região, com características que unem religiosidade, teatralidade, tradição oral e expressão visual. Seu valor histórico, simbólico e identitário foi formalmente reconhecido pelo Poder Público Municipal, por meio do Decreto n.º 4.306, de 6 de dezembro de 2022, que homologou seu registro como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial de Indianópolis, em consonância com o Decreto n.º 3.307/2012, sendo inscrita no Livro das Formas de Expressão como bem cultural sujeito a medidas de proteção, preservação e fomento.

A formação da Associação dos Cavaleiros de Indianópolis (ACI) representa uma iniciativa comunitária importante para institucionalizar a gestão do evento, garantindo maior organização, transparência e capacidade de firmar parcerias com o Poder Público. A entidade apresentou plano de aplicação de recursos detalhado, contemplando itens como caminhão de som, locutor, tendas, fechamento de espaço, segurança, palco, transporte de cavalos, pulseiras e medalhas. O valor solicitado ao Município, de R\$ 41.170,00, visa custear parte essencial dessa estrutura, de forma a garantir a realização do evento no exercício de 2026, no prazo previsto, com qualidade e segurança para os participantes.

A concessão da subvenção encontra amparo no ordenamento jurídico vigente. A Constituição Federal, em seu artigo 216, estabelece como dever do Poder Público proteger as manifestações culturais, especialmente aquelas que expressam as formas de viver, fazer e celebrar de um povo, o que abrange, com clareza, a Cavalhada tradicional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

O artigo 204 da mesma Carta, ao dispor sobre a política de assistência social, permite e estimula a cooperação com entidades privadas sem fins lucrativos em ações de interesse público, como é o caso da presente parceria.

O repasse também observa os preceitos da Lei Federal n.º 13.019/2014, que institui o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, regulamentando as parcerias entre o Poder Público e entidades do terceiro setor por meio de Termo de Fomento, com exigência de plano de trabalho, metas, resultados esperados e prestação de contas.

Ainda, a subvenção deverá obedecer aos controles estabelecidos na Lei Federal n.º 4.320/64 e na Lei Complementar n.º 101/2000, assegurando legalidade, transparência e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

O projeto encontra, portanto, embasamento jurídico robusto, interesse público plenamente caracterizado e atendimento aos requisitos de oportunidade e conveniência administrativa. Trata-se de medida que, além de valorizar uma das mais legítimas expressões da cultura local, contribui para o fortalecimento do sentimento de pertencimento, identidade comunitária, turismo e economia criativa do município.

Diante da relevância cultural, histórica e social da matéria e considerando o benefício direto à preservação das tradições do povo indianopolense, submetemos o presente projeto de lei à elevada apreciação da Câmara Municipal, e solicitamos a tramitação em regime de urgência especial, nos termos do art. 167, inciso I, c/c o art. 168 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indianópolis, pois o evento acontecerá no dia 31 de maio.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 21 de maio de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º _____, DE 2026

Autoriza a concessão de subvenção social à Associação dos Cavaleiros de Indianópolis (ACI), no exercício de 2026.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros a Associação dos Cavaleiros de Indianópolis (ACI), inscrito no CNPJ sob o n.º 58.455.611/0001-04, no valor de até R\$ 41.170,00 (quarenta e um mil cento e setenta reais).

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que trata o *caput* deste artigo deverão ser utilizados exclusivamente para pagamento de despesas com a realização da cavalhada.

Art. 2º A concessão da contribuição de que trata esta Lei fica condicionada à observância dos requisitos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, entre outras exigências legais.

Art. 3º A Associação dos Cavaleiros de Indianópolis (ACI) deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo recebimento.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2026.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 21 de maio de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal